



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
06.09.2017
ÀS 09:15 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 06 set 2017 09:52

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

PROCESSO: 207/2017

PROTOCOLO: 2442/2017

EMENDA: 60/2017

EMENTA: EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, QUE " DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES".

AUTOR: ANDERSON ZANELLA (PSD)

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, composta pelos senhores vereadores abaixo firmados, após proceder à análise da Emenda 60/2017, que "**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, QUE " DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES".**", exara o seguinte Parecer:

O presente objetiva acrescer o § 2º ao art. 138 do Projeto de Resolução nº 27/2017, com a seguinte redação:

"§ 2º A proposição rejeitada em plenário, tão somente poderá ser reapresentada em nova legislatura."

Comprova-se pelo Regimento Interno, em seu art. 112, inciso V, que é possível fazer emenda aditiva, vejamos:

"Art. 112. As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas e aditivas.

(...)

V – emenda aditiva é a que acrescenta a outra proposição"

A Comissão entende que a propositura atende a Técnica Legislativa e não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário. O Parecer é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**
Presidente

Vereador **IDASIR DOS SANTOS (PMDB)**
Vice-presidente

Vereador **VOZNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Membro Efetivo